

Zaria Consultoria

Nº de Protocolo 05677/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
	Data/Hora: 04/11/2021 14:40
	Consulte seu protocolo através do endereço
	consulta.siscam.com.br/camarapaulinia/protocolo
Chave: 41B83	

À

Câmara Municipal de Paulínia

Aos Cuidados do

Senhor Subscritor do Caderno de Edital

Fabio de Paula Valadão

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 008/2021

Processo de Compra nº 084/2021

A empresa **Zaria Consultoria Emprearial SS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.050.675/0001-10, interessada em participar do certame supra descrito, vem pela presente, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria oferecer **QUESTIONAMENTOS** à cerca do conteúdo do caderno de chamamento, nos termos seguintes:

1. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica: (alínea c do subitem 8.2 do edital)

O edital referente aos atestados de capacidade técnica determina:

“- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com a Súmula nº 24 TCE-SP;

- A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.”

Porém a referida Súmula 24 do TCE-SP diz:



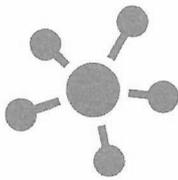
Zaria Consultoria

ZARIA CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

CNPJ: 44.050.675/0001-10

contato@zariaconsultoria.com.br

www.zariaconsultoria.com.br



Zaria Consultoria

“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais** competentes, **admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.” (grifei)

Isto posto, questionamos:

- 1.1) Há exigência de registro de atestado acervado em alguma entidade profissional, tendo em vista que os critérios da LGPD são de caráter técnico e jurídico, não havendo possibilidade de regulação por apenas uma entidade de classe?
 - 1.2) Considerando o edital prever serviço de consultoria, não verificamos quantificação de parcelas de maior relevância, de sobremaneira que gostaríamos que fosse explicitado a possibilidade de somatório de atestados.
2. Também quanto a Capacidade Técnica, vimos que o caderno de chamamento não se acautela quanto a capacidade do Responsável Técnico, assim questionamos se haverá solicitação por parte do Senhor Pregoeiro a exigência de certificações à cerca de competências sobre a matéria de cyber segurança, para fins de segurança jurídica da contratação? E se positivo, quais certificações seriam exigidas?
 3. Considerando-se o conteúdo do Termo de Referência do edital verificamos que esta Câmara Municipal pretende contratar somente o serviço consultivo à cerca de indicações e documentos orientativos relativos aos procedimentos de adequação com os termos da Lei Federal nº 13.709/18, porém os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos relativos à implantação de medidas de adequação a LGPD ficarão a cargo da Câmara Municipal de Paulínia. Está correto nosso entendimento?
 4. Verifica-se que o edital não contempla claramente medidas técnicas de cyber segurança, de forma que questionamos se elas deverão ser compreendidas na execução dos levantamentos para fins de diagnóstico ou se não haverá necessidade? Explicamos, pois usualmente se utilizam medidas de varredura

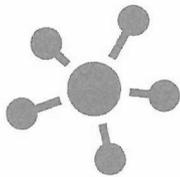


ZARIA CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

CNPJ: 44.050.675/0001-10

contato@zariaconsultoria.com.br

www.zariaconsultoria.com.br



Zaria Consultoria

para conhecimento do trânsito de dados pessoais na rede do Contratante, se caso seja necessária a utilização desta tecnologia, cremos que o valor não seja suficiente para a contratação, pois isso importaria em custos de softwares e alocação de pessoal.

Isto posto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos da mais elevada estima e consideração.

São Paulo, 04 de Novembro de 2021

Atenciosamente



Roberto Pagnozzi
Sócio Diretor



ZARIA CONSULTRIA EMPRESARIAL SS LTDA
CNPJ: 44.050.675/0001-10
contato@zariaconsultoria.com.br
www.zariaconsultoria.com.br